



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n° 848, de 15 de junho de 2022.

"REVOGA 'IN-TOTUM' A LEI MUNICIPAL N° 476 DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Faço saber que o povo do Município de Guiricema, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" a LEI MUNICIPAL N° 476 DE 17 DE JANEIRO DE 2007 que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 15 de junho de 2022.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA